



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1193/2023 - ANO VII

RIO NEGRO-MS, SEGUNDA-FEIRA

26 DE JUNHO DE 2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Neuza Maria dos Santos
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereadora – Nair Oliveira Silva

PODER EXECUTIVO

Boletim de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

PROC. ADM. Nº 087/2022
CARTA CONVITE Nº 007/2022

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: JEFERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira, devido à prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 001/2023, para a contratação de empresa que presta serviço de Assessoria especializada em captação de recursos federais, estaduais ou entidades repassadoras de recursos por meio de emendas parlamentares, contratos de repasse ou convênios para a execução de serviços técnicos, sociais e os necessários a obras demandadas pela Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, conforme Memorial Descritivo desta Carta Convite.

Fica prorrogado por igual período, por mais 05 (cinco) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 001/2023, a contar de 24/05/2023.

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Terceira do Instrumento Contratual, passando o valor inicial do Contrato administrativo de **passando o valor inicial do Contrato administrativo de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil), para R\$ 70.000,00 (Setenta mil), após celebração do presente termo aditivo.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, I, II c.c. § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Contratada: Jeferson Oliveira de Almeida - Representante Legal

Rio Negro - MS, 07 de Junho de 2023.

Fabio Silva Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

PROC. ADM. Nº 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: W L DOS SANTOS ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 8,99 % do valor total inicial do Contrato Administrativo nº 024/2023, e alteração da quilometragem da linha 07, previsto na Cláusula Quinta, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Fica alterada a quilometragem da Linha Nº 07, prevista na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 024/2023, passando de 125,38 para 139,06 quilômetros, a contar de 17 de Maio de 2023.

O valor reservado para a consecução do presente acréscimo de quilometragem na linha nº 07, é de **R\$ 13.376,96 (Treze mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, passando o valor inicial do Contrato Administrativo Nº 024/2023, previsto na Cláusula Quinta, de **R\$ 148.744,56 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, para **R\$ 162.121,52 (Cento e sessenta e dois mil, cento e vinte um reais e cinquenta e dois centavos)**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 024/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" c.c. §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93

ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Contratada: Alice Thays dos Santos Soares - Proprietário

Rio Negro – MS, 07 de Junho de 2023.

Fábio Silva Assunção
Presidente da CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Pregoeira.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela Pregoeira, pertinente ao Pregão Presencial a que trata o **Processo Administrativo Nº 050/2023**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, para a emissão de empenho/contrato na forma de Pregão Presencial, com

fulcro na Lei 10.520/2002, com vista ao Registro de Preços objetivando a aquisição de gêneros alimentícios (pães, sucos, bolos, salgados, leite, produtos de derivados do leite, frios e embutidos), para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, com fornecimento parcelado, conforme termo de referência, edital e seus anexos.

II – **HOMOLOGAR** as empresas:

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 16.539.531/0001-97, vencedora do certame dos itens: 01, 05, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 25 e 26, totalizando o valor de **R\$ 217.618,75 (Duzentos e dezessete mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**

ALEX SANDRO NUNES MAIDANA ME, inscrito no CNPJ nº. 27.994.121/0001-52, vencedora do certame dos itens: 02 e 04, totalizando o valor de **R\$ 147.839,65 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos);**

V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.572.454/0001-51, vencedora do certame dos itens: 03, 15, 16, 18 e 20, totalizando o valor de **R\$ 62.493,60 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos);**

GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.022.904/0001-04, vencedora do certame dos itens: 07, 08, 09 e 10, totalizando o valor de **R\$ 60.207,70 (Sessenta mil, duzentos e sete reais e setenta centavos);**

MARY CARLA JACOB ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.592.265/0001-80, vencedora do certame dos itens: 06, 17, 19, 24 e 27, totalizando o valor de **R\$ 76.343,50 (Setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho/contrato, em favor das empresas acima mencionadas com seus respectivos valores, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV – A pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Rio Negro/MS, 25 de Janeiro de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
ADESÃO Nº 005/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: VINI + COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Do Objeto: O objeto do presente contrato é a *Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Permanente e Periféricos de Informática*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Rio Negro/MS.

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 010/2022 – Processo Licitatório Nº 094/2022 – Pregão Presencial Nº 022/2022 – GESTORA DA ATA: Francisco de Paula Ribeiro Junior / Prefeito Municipal de Rochedo/MS.

Valor Total: R\$ 176.603,00 (Cento e setenta e seis mil e seiscentos e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, em 03 de Maio de 2023.

Dotação Orçamentária:
197 - 03.030-04.122.0003.2141-4.4.90.52.00.1.500

Assinam:
Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Pela Contratada: Rep. Vinicius Alvares Lescano

Rio Negro /MS, 07 de Junho de 2023.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
ADESÃO Nº 005/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: **COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI**

Do Objeto: O objeto do presente contrato é a *Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Permanente e Periféricos de Informática*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Rio Negro/MS.

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 010/2022 – Processo Licitatório Nº 094/2022 – Pregão Presencial Nº 022/2022 – GESTORA DA ATA: Francisco de Paula Ribeiro Junior / Prefeito Municipal de Rochedo/MS.

Valor Total: R\$ 50.590,00 (Cinquenta mil e quinhentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, em 03 de Maio de 2023.

Dotação Orçamentária:
197 - 03.030-04.122.0003.2141-4.4.90.52.00.1.500

Assinam:
Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Pela Contratada: Rep. Lucas de Andrade Coutinho

Rio Negro /MS, 07 de Junho de 2023.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
ADESÃO Nº 005/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: FABRÍCIO DA SILVA EIRELI ME

Do Objeto: O objeto do presente contrato é a *Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Permanente e Periféricos de Informática*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Rio Negro/MS.

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 010/2022 – Processo Licitatório Nº 094/2022 – Pregão Presencial Nº 022/2022 – GESTORA DA ATA: Francisco de Paula Ribeiro Junior / Prefeito Municipal de Rochedo/MS.

Valor Total: R\$ 468.663,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos sessenta e três reais);

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, em 02 de Maio de 2023.

Dotação Orçamentária:
197 - 03.030-04.122.0003.2141-4.4.90.52.00.1.500 – R\$ 334.258,00
132 - 07.070-04.452.0011.2022-4.4.90.52.99.1.5.00.000000 – R\$ 67.520,00
31 - 03.030-04.122.0003.2141-3.3.90.30.99.1.5.00.000000 – R\$ 66.885,00

Assinam:
Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Pela Contratada: Rep. Rep. Fabrício da Silva

Rio Negro /MS, 07 de Junho de 2023.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
ADESÃO Nº 005/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: **C. C. M. REZENDE LTDA**

Do Objeto: O objeto do presente contrato é a *Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Permanente e Periféricos de Informática*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Rio Negro/MS.

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 010/2022 – Processo Licitatório Nº 094/2022 – Pregão Presencial Nº 022/2022 – GESTORA DA ATA: Francisco de Paula Ribeiro Junior / Prefeito Municipal de Rochedo/MS.

Valor Total: R\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais);

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, em 03 de Maio de 2023.

Dotação Orçamentária:

197 - 03.030-04.122.0003.2141-4.4.90.52.00.1.500

Assinam:

Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal

Pela Contratada: Rep. Diego Aragão Miranda

Rio Negro /MS, 07 de Junho de 2023.

Geissy Paula de Oliveira Rodrigues
Pregoeira

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021
Processo Administrativo Nº 098/2021 - Tomada de preço Nº
008/2021**

PARTES: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – MS / Contratada: BELTER CONSTRUÇÕES LTDA EPP - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, do Contrato Administrativo nº 057/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Construção de ponte em concreto armado sobre o Rio do Peixe, em rodovia vicinal, Região do Alcantilado, com extensão de 25m e largura de 6m, coordenadas: 19°27'39.21"S – 54°54'25.48"O, no Município de Rio Negro/MS, de acordo com as especificações e normas que acompanham o Edital. Fica prorrogado a vigência do contrato administrativo nº 057/2021, por mais 04 (quatro) meses, a contar de 07 de junho de 2023, bem como a vigência da execução da obra por mais 04 (quatro) meses, a contar 05 de junho de 2023, previstos na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 057/2021. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 056/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I c.c § 2 da lei federal nº 8.666/93 / ASSINANTES: Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal - Contratada: Sr. Elvio Ramires – Represente

Rio Negro - MS, 07 de Junho de 2023
Fabio da Silva Assunção
Presidente da CPL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**

**Processo Administrativo Nº 036/2021
Pregão Presencial Nº 008/2021**

PARTES

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira devido a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 016/2021, constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública nas áreas de administração, contabilidade, arrecadação, saúde, e controladoria, com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme descrito no Termo de Referência

Fica prorrogado por igual período, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 016/2021, a contar de 04/05/2023.

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Terceira do Instrumento Contratual, tendo em vista que o aditamento corresponde ao valor de **R\$ 251.250,00 (Duzentos e cinqüenta e um mil e duzentos e cinqüenta reais)**.

O valor inicial global do contrato de **R\$ 201.000,00 (Duzentos e um mil)**, descrito na Cláusula Terceira, após 2º termo aditivo, passa a ser de **R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil)** após 3º termo aditivo, passa a ser de R\$ 414.562,50 (Quatrocentos e quatorze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos após 4º termo aditivo, passa a ser de R\$ 665.812,50 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos) devido a prorrogação do contrato.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº.016/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Contratada: Marcos Luiz da Maia – Representante Legal.

Rio Negro - MS, 07 de Junho de 2023.

Fabio Silva Assunção
Presidente da CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2022, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro- MS; e do outro lado as empresa a seguir descrita e qualificada, **S. APARECIDA DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.633.004/0001-10, com estabelecimento na Rua Brilhante, Nº 110, Pavim. Superior, Vila Carvalho, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Nivaldo Marques da Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 443946, emitida pela SSPMS, e do CPF n.º 542.473.731-53, com endereço residencial na Rua João Fernandes Vieira, 460, Vila Vilas Boas, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 208/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 085/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 013/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOOBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa especializada para eventual e futura confecção de UNIFORMES E camisetas para serem utilizados de forma padronizada para atender as ações, programas, projetos, eventos, e campanhas desenvolvidos pela Secretaria municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene e Secretaria Municipal de Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviço, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para prestação dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as vencedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela vencedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a vencedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene e Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS UNIFORMES.

4.1. A confecção dos uniformes deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene e Secretaria Municipal de Administração, dela devendo constar: a data, o valor do serviço, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. A confecção dos uniformes deverá ser realizada na sede da empresa contratada, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.1.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 20 (vinte) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os uniformes dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O recebimento dos uniformes se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos uniformes, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.1. Serão recusados os uniformes que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas à confecção dos uniformes correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da confecção dos uniformes constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação dos serviços, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos dos uniformes serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a vencedora com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a prestadora e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço, poderá a Secretaria municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene e Secretaria Municipal de Administração, solicitar nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da confecção dos uniformes objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos uniformes, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) vencedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade dos serviços não executado pela prestadora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação dos serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA:

11.1. Entregar os uniformes, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados no Termo de Referência.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos uniformes solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da entrega; Os uniformes serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas a confecção dos uniformes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene e Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das

empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

1034 S. APARECIDA DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/21	9194	CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO 100% - GOLA CURTA, DIVERSAS CORES, NA FRENTE E ATRÁS, LOGO MARCA DOS PROGRAMAS SOCIAIS, PROJETOS E ORGAOS MUNICIPAL. TAMANHOS P,M,G,GG	1.900	R\$ 40,90	R\$ 77.710,00	MB
2/21	9195	CAMISA DE MALHA FRIA COR BRANCA BORDADA COM GOLA PÓLO E VIÉS DE COR AZUL NOITE, COM BOLSO, BORDADA NAS COSTA, BORDADA OS OMBROS UM LADO O BRASÃO DO OUTRO SIGLA SUS, BORDADA NO BOLSO.	90	R\$ 61,07	R\$ 5.496,30	MB
3/21	9196	CAMISETA DE MALHA FRIA EM TINTURARIA, COR BRANCA, GOLA V, VIÉS DUPLO COM AZUL NOITE.	93	R\$ 44,33	R\$ 4.122,69	MB
4/21	9197	CAMISETA DE MANGA LONGA DE MALHA FRIA EM TINTURARIA, COR AZUL CLARO	17	R\$ 47,28	R\$ 803,76	MB
5/21	9198	CAMISETA DE MALHA FRIA COR BRANCA BORDADA, COM GOLA PÓLO E VIÉS PÓLO DE COR VERDE CLARO, COM BOLSO, BORDADA NAS COSTA, BORDADA OS OMBROS UM LADO O BRASÃO DO OUTRA SIGLA SUS, BORDADA NO BOLSO.	30	R\$ 57,13	R\$ 1.713,90	MB
6/21	9199	CAMISETA DE MALHA FRIA EM TINTURARIA, COR BRANCA, GOLA V, VIÉS DUPLO COM COR VERDE CLARO	30	R\$ 43,34	R\$ 1.300,20	MB
7/21	9200	CAMISETA DE MALHA FRIA EM TINTURARIA, COR VERDE ÁGUA, GOLA VEM VIÉS	55	R\$ 42,36	R\$ 2.329,80	MB
8/21	9201	REGATA MACHÃO DE MALHA FRIA EM TINTURARIA, COR VERDE ÁGUA, GOLA V	35	R\$ 39,40	R\$ 1.379,00	MB
9/21	9202	CAMISETA DE MALHA FRIA EM TINTURARIA, COR AZUL MARINHO, GOLA V EM VIÉS	35	R\$ 42,36	R\$ 1.482,60	MB
10/21	9203	REGATA NADADOR DE MALHA FRIA EM TINTURARIA, COR AZUL MARINHO, GOLA V	15	R\$ 38,42	R\$ 576,30	MB
11/21	9204	CAMISETA DE MALHA FRIA EM TINTURARIA, COR	100	R\$ 41,37	R\$ 4.137,00	MB

		BRANCA, GOLA V, VIÉS DUPLO COM COR ROSA E AZUL				
12/21	9205	PRIVATIVO COR AZUL MARINHO	8	R\$ 142,98	R\$ 1.143,84	MB
13/21	9206	PRIVATIVO COR AZUL CLARO	14	R\$ 142,98	R\$ 2.001,72	MB
14/21	9207	PRIVATIVO COR VERDE ÁGUA	6	R\$ 142,64	R\$ 855,84	MB
15/21	9208	PRIVATIVO COR NUDE	10	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00	MB
16/21	9209	JALECO MANGA LONGA COM PUNHO	10	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00	MB
17/21	9210	JALECO MANGA LONGA SEM PUNHO	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00	MB
18/21	9211	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, COR AZUL, GOLA DE RIBANA NA COR BRANCA MODELO EM GOLA V. BORDADO NO BOLSO E NAS COSTAS. OBS. BOLSO FICARA DO LADO ESQUERDO.	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00	MB
19/21	9212	CAMISETA PÓLO, MANGA CURTA, MALHA FRIA COR AZUL, GOLA DE RIBANA BRANCA NA COR BRANCA MODELO DE GOLA EM V. BORDADO NO BOLSO E NAS COSTAS. OBS. BOLSO FICARA DO LADO ESQUERDO.	280	R\$ 54,00	R\$ 15.120,00	MB
20/21	9213	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, COR AZUL, GOLA DE RIBANA NA COR BRANCA MODELO EM GOLA V. BORDADO NO BOLSO E NAS COSTAS. OBS. BOLSO FICARA DO LADO ESQUERDO	50	R\$ 51,22	R\$ 2.561,00	MB
21/21	9214	CAMISETA EM MALHA FRIA, COR AZUL, ROSA, BRANCA, MANGA CURTA, COM APLICAÇÃO EM ESTAMPA SILK SCREEN NA FRENTE, MANGA E COSTA, GOLA REDONDA DE RIBANA NA MESMA COR DO TECIDO.	200	R\$ 44,33	R\$ 8.866,00	MB
VALOR TOTAL/GLOBAL: R\$ 143.899,95 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)						

Classificação

S. APARECIDA DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES, inscrita no CNPJ nº. 43.633.004/0001-10 vencedora do certame dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, com o valor global de **R\$ 143.899,95 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA
S. APARECIDA DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMAR
Rep. Nivaldo Marques da Silva

Area for additional text or signatures, consisting of horizontal dashed lines.

